



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 012/2015

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/MEC DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS/UFRPE.

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1382/2014-GR de 25 de setembro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de quadro de reserva de bolsistas para atuarem na função de professor, prevista no Item 2 deste Edital, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executado pelo Colégio Dom Agostinho Ikas, através de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria 06/2014-CODAI de 24 de abril de 2014. Os bolsistas selecionados irão compor um quadro de reserva por função, curso e cidade, ordenado de forma decrescente de acordo com o total de pontos obtidos pelos concorrentes, segundo os requisitos mínimos estabelecidos no anexo I e as normas do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e de Cursos Técnicos pelo PRONATEC. Os bolsistas serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, à medida que forem sendo iniciados os cursos pactuados e de acordo com a necessidade conforme a legislação supracitada.

2. DA FUNÇÃO OFERTADA

2.1. **Professor**, para atuar no turno **NOTURNO**, nos municípios pactuados pelo PRONATEC/CODAI/UFRPE, conforme anexo I, com as seguintes atribuições (artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012):

- 2.1.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas formação.
- 2.1.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo.
- 2.1.3 Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes.
- 2.1.4 Confeccionar e adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- 2.1.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- 2.1.6 Avaliar o desempenho dos estudantes.
- 2.1.7 Participar dos encontros solicitados pela Supervisão ou promovidos pelos Coordenadores Geral ou Adjunto do PRONATEC.
- 2.1.8 Participar da divulgação do curso na localidade onde este será ofertado.

§ Único. A carga horária de dedicação ao programa na função supracitada é limitada em 16 horas semanais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 23 a 27 de novembro de 2015, através do seguinte endereço: <https://sites.google.com/site/editalpronatec>

3.2. O candidato deverá se inscrever para a opção única, especificando o código da função correspondente ao local de atuação, constante no Anexo I. Para cada candidato será validada apenas uma ficha de inscrição.

3.3. Não será permitida a inscrição por procuração.

3.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos previstos nos Itens 3 deste edital.

4.2. A classificação será realizada em fase única através da análise dos dados apresentado na ficha de inscrição online, dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas conforme o Item 4.1 deste edital.

4.3. A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores discriminados no Item 4.9.1 desse edital.

4.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item 4.3 deste edital.

4.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempates abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de experiência profissional docente;

4.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada no item 4.4 deste edital:

4.7. As convocações dos candidatos classificados conforme o item 4.6 deste edital ocorrerá durante o desenvolvimento dos cursos de acordo com a necessidade e as Resoluções do Programa.

4.8. O período de contratação do bolsista para prestação de serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos no âmbito desse Programa, conforme as necessidades e Resoluções do PRONATEC.

4.9. Discriminação da pontuação para classificação:

4.9.1. Para a Função de Professor de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme o quadro abaixo:

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
* A pontuação para este grupo não é cumulativa, no entanto, os candidatos com título de doutorado ou mestrado deverão apresentar a comprovação da graduação.	
01. Doutorado na área pretendida.	20 pontos
02. Mestrado na área.	15 pontos
03. Especialização na área - mínimo de 360 horas.	10 pontos
04. Graduação em área do eixo tecnológico pretendido	08 pontos
GRUPO II – EXPERIÊNCIA DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional docente na área pretendida (5 pontos para cada seis meses)	20 pontos
02. Experiência profissional docente fora da área pretendida (2 pontos para cada seis meses)	10 pontos
03. Experiência profissional em cursos do PRONATEC (5 por cada curso)	20 pontos
04. Experiência profissional docente (MONITORIA, PIBID, PROGRAMAS CORRELATOS (2 pontos para cada seis meses)	10 pontos
GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional na área pretendida para atuação (comprovação através de carteira profissional ou contrato de trabalho) (4 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses)	16 pontos
02. Experiência como estagiário na área pretendida para atuação (2 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses) nos últimos 5 anos.	10 pontos
03. Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área e/ou curso pretendido (2 pontos por certificado comprovado) nos últimos 5 anos.	10 pontos

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados até 10 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>) e publicado internamente no CODAI/UFRPE.

6. DOS RECURSOS

6.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado, através de solicitação escrita no setor de protocolo da UFRPE, em requerimento devidamente justificado e documentado, quando for o caso.

6.2. Após recebimento oficial do requerimento a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 48 horas após o recebimento do recurso.

7. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

7.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no CODAI os seguintes documentos:

7.1.1. Cópia de Identidade, CPF, PIS, Comprovante de Quitação Eleitoral e Comprovante de Serviço Militar (homens), comprovante de Conta Corrente Bancária e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaFisica.htm>);

7.1.2. Termo de Compromisso preenchido e assinado, no caso de servidor público (ANEXO II);

7.1.3. Ficha de antecedentes criminais pelo site do Tribunal de Justiça de Pernambuco: <https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml>;

7.1.4. Declaração de que não tem vínculo com o serviço público, nos casos dos candidatos que se enquadrem nessa categoria (ANEXO III)

7.1.5. Caso seja professor da UFRPE, deverá entregar uma Declaração da Direção Acadêmica, Direção Geral, Diretor de Departamento ou da SUGEP/UFRPE constando nome, cargo, carga horária semanal em sala de aula no corrente semestre;

7.1.6. Curriculum Vitae Simplificado, devidamente preenchido e documentado, contendo EXCLUSIVAMENTE as informações explicitadas no item 4.9.1. Toda documentação comprobatória (cópias de certificados, comprovantes de experiência, cópias de diplomas e certificados) deverá ser autenticada em cartório, encadernada e agrupadas em sequência cronológica de acordo com o item 4.9.1.

7.2. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória no ato da investidura da função será excluído do processo e será chamado o próximo candidato da lista de aprovados.

7.3. A documentação apresentada na investidura da função não será devolvida, sendo utilizada para compor processos de pagamento dos bolsistas selecionados e arquivada para efeito de auditoria dos processos seletivos pelos órgãos de controle.

7.4. O valor da bolsa para a função ofertada, conforme Resolução MEC/FNDE no 4/2012 é de: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora efetiva de trabalho para a função de.

7.5. Considerando o § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída em função da necessidade dos cursos a serem implantados.

7.6. De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 “As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.”

7.7. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de diárias, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo, para transporte, hospedagem e alimentação, para pessoal de apoio, no desenvolvimento das atividades referentes à função descritas neste edital.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas de acordo com a descentralização dos recursos do PRONATEC pelo FNDE para a UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.

8.2. Os horários, dias e área de atuação das atividades dos bolsistas contratados ficam a critério da Coordenação Geral e Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE conforme necessidade dos Cursos.

§ Único. Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão escrever e assinar uma solicitação do seu desligamento da função.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente seleção tem um prazo de validade de um ano, contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do programa.
- 9.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC no CODAI/UFRPE, da respectiva disponibilização financeira descentralizada pelo MEC/FNDE para esse fim, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 9.3. O candidato selecionado fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o MEC/FNDE, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.
- 9.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 9.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das avaliações.
- 9.8. Após vinculação ao Programa, o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.
- 9.9. Os bolsistas serão avaliados semestralmente, seguindo os critérios da instituição de ensino, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.
- 9.10. Caso o bolsista não cumpra as atribuições previstas para sua função (Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012), e explicitadas no termo de compromisso a ser posteriormente assinado, será desvinculado do Programa e não poderá participar de quaisquer atividades futuras ligada ao Pronatec na instituição.
- 9.11. Caberá à coordenação a distribuição da carga-horária dos bolsistas selecionados em função da quantidade de cursos, tão logo sejam disponibilizadas vagas, e respeitando a validade dos editais anteriores.
- 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata, 19 de novembro de 2015.

JUÁRES JOSÉ GOMES
Diretor Geral do CODAI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI**

ANEXO I

**FUNÇÃO DE PROFESSOR
PARA O MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO DO PRONATEC/CODAI/UFRPE**

MUNICÍPIO	CÓDIGO	CURSO	REQUISITO
PESQUEIRA	101	INGLÊS BÁSICO	GRADUAÇÃO EM LETRAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI**

**TERMO DE COMPROMISSO ANEXO II
(EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS)**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 001/2015, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto a(ao) _____, órgão público da qual faço parte, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de 2015.
local

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI**

**TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III
(EXCLUSIVAMENTE PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO)**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 005/2015, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à _____, DECLARO QUE NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de 2015.
local

Assinatura do candidato